

1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: Chamamento Público

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica na área de Serviços de Enfermagem - nível superior e médio, para prestação de serviços e cuidados de enfermagem de baixa, média e alta complexidade para atender a demanda do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG, Hospital Universitário Materno Infantil – HUMAI, Ambulatório Universitário Amadeu Puppi - UEPG e seus endereços complementadores, tal como o Ambulatório Médico de Especialidades AME.

UNIDADE DEMANDANTE: Seção de Serviços de Enfermagem - SCSEN

1.1 Descrição da necessidade da contratação |MOTIVAÇÃO DO ATO | (art. 15, I, Dec. 10.086/22)

Os Hospitais Universitários da UEPG (HU-UEPG) são referência em integrar e complementar a Rede de Assistência à Saúde de média e alta complexidade, atuando de forma decisiva na formação de recursos humanos para a área da saúde, sendo referência como Hospital de Ensino e inovações na saúde em serviços de ortopedia, cirurgias do aparelho digestivos, neurocirurgias e entre outras especialidades médicas.

Compõe os Hospitais Universitários da UEPG:

Atualmente, a estrutura total das unidades conta com 339 leitos ativos, no entanto, há previsão de acréscimo de 10 leitos de gestação de alto risco, 04 leitos de UTI neonatal, 03 leitos de UCI neonatal e 07 UTI pediátrica totalizando 363 leitos para os anos de 2025. Os complexos dos HUs ainda contam com uma estrutura ambulatorial para atendimento de especialidades que atendem 28 municípios da 3ª, 4ª e 21ª Regionais de Saúde, sendo todos os serviços ofertados exclusivamente pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

HURCG: 53 leitos de pronto atendimento adulto, 40 leitos de UTI adulto, 20 leitos de clínica médica, 18 leitos de clínica neurológica, 10 leitos de clínica de longa permanência, 04 leitos de hematologia, 06 leitos de infectologia e 88 leitos de clínica cirúrgica, totalizando 239 leitos, os quais são 100% regulados pela Central Estadual de Regulação. No Ambulatório Universitário atende a 13 consultórios com 25 especialidades médicas e 12 especialidades multiprofissionais.

HUMAI: 21 leitos de pronto atendimento, 06 leitos de UTI neonatal, 03 leitos de UTI pediátrica, e 02 leitos de UCI neonatal, 24 leitos de clínica médica pediátrica, 12 leitos de clínica cirúrgica pediátrica, 31 leitos de maternidade risco habitual, totalizando 96 leitos, os quais são 100% regulados pela Central Estadual de Regulação. Além de contar com 09 salas cirúrgicas que atendem a população em todas as suas faixas etárias, realizando em média 550 cirurgias/mês, com programação de cirurgias eletivas das 07h00min às 24h00min. Os complexos dos HUs ainda contam com uma

estrutura ambulatorial para atendimento de especialidades que atendem 28 municípios da 3ª, 4ª e 21ª Regionais de Saúde, sendo todos os serviços ofertados exclusivamente pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Para atender a demanda, visando garantir e assegurar os valores e missão da instituição, e a qualidade prestada do serviço de enfermagem, descreve-se o seguinte memorial de cálculo para contratação de profissionais enfermeiros, técnicos de enfermagem e enfermeiros/técnicos de enfermagem com habilitação em instrumentação cirúrgica para prestação de serviços no complexo dos HUs.

Compõe o atual quadro de profissionais efetivos por concurso da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná (SESA), 62 enfermeiros e 101 técnicos de enfermagem e 36 enfermeiros e 218 técnicos de enfermagem em Processo Seletivo Simplificado (PSS) contrato temporário de 06 meses com possibilidade de renovação para até 02 anos da UEPG. Há contratos em vigência pelo edital de credenciamento 006/2021, onde está distribuído 27 mil horas para enfermeiro, 46.128 horas para técnico de enfermagem e 3900 horas para instrumentador cirúrgico. Dos enfermeiros efetivos SESA, 31 exercem atividades de gestão/ coordenação. Tendo em vista a previsão de encerramento dos contratos temporários e a vigência do edital 06/2021, não é possível realizar a assistência aos pacientes nos 339 leitos, tão menos a ampliação da oferta de serviços apenas com o contingente efetivo, pois não há profissionais suficientes para as escalas de enfermagem na assistência direta ao paciente ininterrupta nas 24h/dia.

O presente ETP destina-se ao credenciamento de pessoas jurídicas para atender a atual demanda de Serviços de Enfermagem dos HUs bem como a demanda prevista com a abertura de novos leitos. Cumpre mencionar que por ser um Hospital Universitário, as demandas de ensino e pesquisa permeiam as atividades.

- a. Considerando a Lei nº 7.498 de 25 de junho de 1986, que dispõe que o exercício da atividade de enfermagem;
- b. Considerando que cabe ao profissional enfermeiro realizar consulta de enfermagem; prescrição da assistência de enfermagem; cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas;
- c. Considerando que o técnico de enfermagem exerce atividade de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau técnico, e participação no planejamento da assistência de enfermagem sob supervisão do enfermeiro;
- d. Considerando que em ato cirúrgico, um profissional não pode se limitar apenas a cuidar do Instrumental, levando em consideração eventuais imprevistos com paciente e equipe e a que instrumentação cirúrgica é matéria, regularmente ministrada na grade curricular dos Cursos de Enfermagem;
- e. Considerando que o currículo dos Cursos de Instrumentação não oferece embasamento técnico-científico profundo sobre esterilização, mas apenas noções, sendo que sem o conhecimento mais aprofundado sobre esterilização, quando no ato de Instrumentar uma cirurgia, este profissional, pode causar sérios danos à saúde do paciente;
- f. Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 36 de 2013/ANVISA que estabelece ações concretas para promoção do cuidado seguro, a saber: identificação correta do paciente, comunicação efetiva entre os profissionais de saúde, segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos, cirurgia segura, higienização das mãos para prevenir

infecções e prevenção de lesão por pressão e quedas. Não é possível dissociar a Enfermagem de todas essas ações;

- g. Considerando as atribuições e responsabilidades do profissional de enfermagem que realiza a instrumentação cirúrgica: conferência de materiais, equipamentos e instrumentais necessários durante o ato cirúrgico, amenizando o risco de perdas, extravios e contaminação de material. Conhecimento do instrumental cirúrgico institucional por seus nomes e disposição dos mesmos de acordo com a sua utilização, agilizando o processo e tempo cirúrgico. Responsabilização pelo patrimônio, equipamentos e instrumentos da instituição. Cumprir e fazer cumprir o regimento e normas da instituição e as específicas da enfermagem, incluindo o código de ética da enfermagem e a lei do exercício profissional;
- h. Considerando que os serviços de citados acima serão prestados à população pelos Hospitais Universitários da UEPG e endereços complementares para atendimento da demanda em tempo integral (24 horas/dia - 7/dias na semana), busca-se com esses serviços a segurança, qualidade assistencial, garantia e zelo pelos materiais e equipamentos da instituição.

1.2 Previsão da contratação no Plano de Contratações Anual - PCA, sempre que elaborado | Alinhamento com o planejamento da Administração (art. 15, II, Dec. 10.086/22)

Item previsto em PCA 2025, conforme linha e descrição do item:

Linha:	Descrição do Item:
7190	enfermeiro sem título presencial
7191	enfermeiro com título presencial
7193	técnico de enfermagem presencial
7194	instrumentador cirúrgico presencial

1.3 Requisitos da contratação(art. 15, III, Dec. 10.086/22)

1.3.1 Requisitos básicos do bem/serviço

Para a habilitação no chamamento público e, no que couber, a elaboração do termo de referência e do edital deverão observar as regras e documentação constante no Capítulo VI do Título

II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Federal nº 11.878/2024 e neste Regulamento.

- a. Os credenciados deverão observar e seguir todos os requisitos e exigências que constarão no Termo de Referência e no Edital, atentando para as especificações no que se refere a qualidade dos serviços.
- b. O prazo de vigência do termo de credenciamento/minuta de contrato é de 24 meses podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por sucessivos períodos, desde que respeitada a vigência do credenciamento, caracterizada a conveniência administrativa e haja interesse da CONTRATANTE, expressamente demonstrados, com a anuência da CREDENCIADA/CONTRATADA. A vigência do Edital de Credenciamento será de 60 meses.
- c. A prorrogação deverá ser previamente autorizada pela CONTRATANTE e será formalizada através de Termo Aditivo ao Contrato. Caso o prazo de vigência seja prorrogado, o preço contratado para os serviços contratados poderão ser reajustados, tendo como referência o índice limite estabelecido pelo IPCA, para o período respectivo, respeitado o mínimo de 1 (um) ano de vigência do edital, conforme estabelece o art. 70 do Decreto n.º 4507/09, alterado pelo Decreto Estadual n.º 4732/09.
- d. Fica nomeado como gestor de contrato a Direção de Administrativa e como fiscalizadores a Direção de Enfermagem e Seção de Recursos Financeiros.
- e. Os serviços decorrentes deste credenciamento deverão ser executados de acordo com as necessidades dos HUs e endereços complementares, podendo ser em qualquer hora ou dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.
- f. Caso não haja necessidade da prestação de serviços de todos os credenciados, a convocação se dará de acordo com a demanda apurada e observando-se a ordem de classificação definida em sorteio e em sistema rodízio.
- g. Art. 47. Decreto nº 4507/2009, A Administração convocará o credenciado, em um prazo de até 5 (cinco) dias a partir da homologação do sorteio ou da convocação geral para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no Edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação;
- h. Os serviços somente deverão ser executados após assinatura do Contrato, bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas
- i. Os credenciados assumirão total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados aos HUs ou a terceiros, decorrente da execução dos respectivos serviços.
- j. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para a execução do objeto, incluindo impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente.
- k. O credenciamento e o Termo de celebração não estabelece a obrigação dos HUs em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, a CREDENCIADA/CONTRATADA ou a UEPG/HU-UEPG poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas do Edital, no Decreto Estadual n.º 4507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

1.3.2 São obrigações da contratada:

- a. Dispor de capacidade técnica para a realização de todos os serviços credenciados pela pessoa jurídica;
- b. Certificar-se que os sócios ou contratados da credenciada possuem competência técnica para o desempenho das funções que lhes são atribuídas;
- c. Os horários de trabalho serão de acordo com as necessidades dos HUs, devendo a empresa contratada disponibilizar profissional com habilidades, conhecimento e aptidões técnicas para desenvolver as atividades conforme o local, turno e escala de trabalho designada pela direção de enfermagem;
- d. Ser responsável, em relação aos seus profissionais e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- e. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- f. Orientar ao profissional que o contrato não gera vínculo empregatício com a instituição UEPG bem como às unidades onde os serviços serão prestados;
- g. A CONTRATADA responderá por infração de postura ou de normas, violação de direitos trabalhistas e previdenciários, acidentes de trabalho ou danos a terceiros ocorridos durante a execução do Contrato, não podendo ser imputada à UEPG qualquer responsabilidade.
- h. Comprometer-se no prazo máximo de dois dias úteis, após o desligamento do sócio ou empregado, a informar o setor de credenciamento e a devolver o crachá ao setor de Recursos Humanos (RH), sob pena de multa no valor do dobro do custo do item;
- i. Prestar os serviços de plantões, atendimentos, cuidado aos pacientes, assistência e procedimentos solicitados nos HUs - UEPG nas quantidades distribuídas em sessão e nos locais, dias e horários definidos pela direção de enfermagem;
- j. Responsabilizar-se pela realização dos serviços por profissionais capacitados e com a qualificação necessária, sendo habilitado para assistência e procedimentos solicitados;
- k. O diploma de formação do prestador de serviço deverá ser devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), bem como o devido registro no Conselho Regional de Classe regularizado e ativo conforme Certidão de Regularidade Cadastral;
- l. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente;
- m. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas no HUs em decorrência do cumprimento do contrato, conforme Código de Ética Profissional e da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), cabendo a aplicação de sanções legais;
- n. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que habilitaram ao Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional (em especial à regularidade junto ao Conselho Regional de Classe, dos prestadores de serviços);
- o. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais HU-UEPG ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- p. Justificar à Direção de Enfermagem dos HUs UEPG eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;

- q. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo HU-UEPG;;
- r. Cumprir ou elaborar em conjunto com a contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- s. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do hospital de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- t. Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;
- u. Manter as informações e dados do HU- UEPG em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará a CREDENCIADA/CONTRATADA à sanção prevista no art. 197, III do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;
- v. Designar e informar a direção do HU-UEPG o nome do preposto que deverá ficar como responsável por manter o atendimento das solicitações e obrigações do contrato;
- w. Fornecer por escrito à direção do HU-UEPG até o dia 20 do mês anterior à prestação de serviços, a escala dos profissionais que atuarão para manter os serviços solicitados;
- x. Efetuar a entrega da nota fiscal de prestação dos serviços devidamente preenchida com os serviços prestados;
- y. Encaminhar juntamente com a nota fiscal o quadro de detalhamento dos profissionais que prestaram os serviços, devidamente assinado, indicando nomes completos, funções, número do registro no Conselho Regional de Classe, especialidade/área, dias e horários da prestação do serviço e carga horária;
- z. Efetuar o recolhimento pontual de todos os tributos federais, estaduais e municipais incluindo impostos taxas, ônus e encargos, inclusive os de previdência social a que esteja obrigada por força de legislação deste contrato;
- aa. Facilitar, sob todos os pontos de vista, os trabalhos de fiscalização e controle da UEPG em conjunto com a direção do HU-UEPG, bem como a obtenção de quaisquer informações e esclarecimentos referente ao fornecimento dos serviços ora licitado;
- bb. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações da Contratada e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;
- cc. Executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.
- dd. Os profissionais credenciados devem estar devidamente registrados no conselho de classe, com quitação da anuidade do ano vigente.
- ee. Os profissionais devem manter atualizados os registros de vacinação junto ao SESMT do HU-UEPG.
- ff. Deve ser respeitado o limite de permanência e execução da função respectiva, previsto nas normas de cada categoria profissional. Na hipótese de um profissional integrante da empresa ser credenciado em mais de um lote, os limites devem ser conjuntamente observados.
- gg. As empresas credenciadas deverão obrigatoriamente utilizar uniformes padronizados pela instituição, com jaleco e logo do HU-UEPG, fornecidos pela CONTRATADA.
- hh. As empresas credenciadas deverão possuir Certificado de assinatura digital para

cada profissional credenciado, a partir do momento que a instituição solicitar o mesmo, o profissional terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o comprovante. Tal item será necessário após implantação do novo sistema de gestão hospitalar, não sendo item obrigatório no credenciamento, porém obrigatório após homologação digital.

ii. A contratante fornecerá o crachá de identificação, produzido nos Recursos Humanos do HU-UEPG ao profissional da empresa, em caso de extravio do mesmo, a empresa deverá se responsabilizar pelos custos da substituição do mesmo (Valor de R\$30,00).

jj. Cumprir integralmente a escala de serviço prevista, preenchendo todos os postos assumidos, não desguarnecendo o plantão e realizando a substituição de profissional escalado por outro profissional com a mesma capacidade e aptidão técnica em eventuais ausências/faltas;

kk. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

ll. Obrigatoriamente deverão ser respeitados os limites legais, com relação à duração máxima dos plantões e jornada de trabalho por profissional. Independente do quantitativo de horas credenciadas pela empresa. Seguindo o limite da instituição de 24 (horas) consecutivas de plantão por profissional, devendo haver folga de no mínimo 12 horas, pelo profissional. Tal limitação destina-se também a resguardar a saúde do profissional e a qualidade do atendimento ao paciente. Pontua-se a obrigatoriedade do registro biométrico das horas trabalhadas (sendo necessário no período de 24 horas 04 (quatro) registros biométricos), conforme escala de serviço (aqueles que cumprem jornada de 08 horas (oito) deverá registrar obrigatoriamente 01 hora (uma) de intervalo;

mm. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CREDENCIADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas, em observância ao Decreto Estadual nº 10086/2022.

1.3.3 Obrigações da CONTRATANTE

- a. Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, e seus anexos, bem como na proposta.
- b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, e seus anexos, bem como na proposta.
- c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do termo de referência, e seus anexos, bem como da proposta;
- d. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.
- e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por intermédio de servidor especialmente designado.
- f. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, e seus anexos e no Contrato.
- g. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber.
- h. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato.
- i. Ressarcir a CONTRATADA, nos casos de extinção de Contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização.

- j. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.
- k. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- l. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, registrando as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- m. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- n. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme serviços efetivamente executados, realizadas mensalmente.

1.3.4 Requisitos de Habilitação Profissional Obrigatórios

- a. Registro de classe do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná (COREN-PR) devidamente ativo e dentro do prazo de validade, certidão de Regularidade Cadastral e Certidão Negativa de Débitos;
- b. Certificado de conclusão de curso de graduação em Enfermagem, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- c. O Enfermeiro com Título de Pós Graduação deverá apresentar certificado reconhecido pelo MEC (especialização, residência, mestrado, doutorado) na área de enfermagem;
- d. O Enfermeiro e/ou Técnico de Enfermagem com Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica: deverá apresentar também certificado conclusão do referido curso com carga horária mínima de 300 horas emitido por escolas devidamente autorizadas pelos Conselhos Estaduais de Educação e cadastradas no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica/ SISTEC/MEC de acordo com a resolução COFEN 609/2019.
- e. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço regularidade da empresa e todos os funcionários e sócios junto ao COREN-PR, bem como apresentar Certidão de Registro de Empresa (CRE) e Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT) junto ao COREN-PR, ambas ativas e regulares. Apresentar semestralmente o comprovante de Carteira de Identidade Profissional (CIP) e de regularidade junto ao COREN PR de todos os profissionais em atividade;

1.4 Estimativas das quantidades para a contratação | Memória de Cálculo (art. 15, IV, Dec. 10.086/22)

1.4.1 Quanto à Memória de Cálculo

Consideramos para o cálculo a Resolução COFEN nº 743/2024 que estabelece parâmetros para o Dimensionamento do Quadro de Profissionais de Enfermagem nos serviços/locais em que são realizadas atividades de enfermagem e Parecer normativo 01/2024 COFEN que trata dos parâmetros para o planejamento da força de trabalho da Enfermagem pelo Enfermeiro. Consideramos também a RDC Nº 7, de 24 de fevereiro de 2010 do Ministério da Saúde, a qual dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e traz em seu Art "XIV - Enfermeiro: no mínimo 01 (um) para cada 8 (oito) leitos ou fração, em cada turno, perfazendo um total de 24 horas diárias de atuação"; Técnico em enfermagem: no mínimo 01 (um) para cada 2 (dois) leitos.

Segue descritivo de profissionais Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Enfermeiros ou Técnicos de Enfermagem com Habilitação em Instrumentação Cirúrgica:

DESCRIÇÃO DO ITEM:					Prestação de Serviços de <u>Enfermeiro</u>
CÓD GMS					0605-72911
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - HU					
SETOR	CARGA HORÁRI A DIÁRIA	CARGA HORÁRIA MENSAL INDIVIDUAL *	QUANTIDA DE DE PROFISSIO NAIS	CARGA HORÁRIA MENSAL TOTAL	
Ambulatório Médico de Especialidades	08h	180h	06	1.080h	
Auditoria	08h	180h	01	180h	
Centro Cirúrgico	12h	180h	08	1.440h	
Centro de Diagnóstico por Imagem	12h	180h	06	1.080h	
Clínica Cirúrgica 5º andar	12h	180h	10	1.800h	
Clínica Cirúrgica 4º andar	12h	180h	10	1.800h	
Clínica Médica 3º andar	12h	180h	14	2.520h	
Central de Materiais Esterilizados	12h	180h	04	720h	
Central de Materiais Esterilizados	08h	180h	01	180h	
Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional	08h	180h	01	180h	
Epidemiologia	08h	180h	02	360h	
Hemodiálise	08h	180h	01	180h	
Hemodinâmica	12h	180h	05	900h	
Núcleo de Interno de Regulação	12h	180h	04	720h	
Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar	08h	180h	03	540h	
Núcleo de Segurança do Paciente/Núcleo de Educação Permanente	08h	180h	04	720h	

Pronto Atendimento	12h	180h	15	2.700h
Seção de Materiais Médicos e Tecnovigilância	08h	180h	03	540h
Seção de Serviços de Enfermagem	08h	180h	02	360h
Unidade de Cuidados Intermediários Pediátrica	12h	180h	04	720h
Unidade de Terapia Intensiva Adulto	12h	180h	24	4.320h
Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica	12h	180h	04	720h
TOTAL:			132	23.760h
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - HUMAI				
SETOR	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	CARGA HORÁRIA MENSAL INDIVIDUAL *	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA MENSAL TOTAL
Auditoria	08h	180h	01	180h
Centro Cirúrgico/Obstétrico	12h	180h	06	1080h
Centro de Diagnóstico por Imagem	12h	180h	02	360h
Clínica Obstétrica	12h	180h	12	2160h
Clínica Pediátrica	12h	180h	08	1440h
Central de Materiais Esterilizados	08h	180h	01	180h
Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional	08h	180h	01	180h
Epidemiologia	08h	180h	01	180h
Gestação de Alto Risco	12h	180h	05	900h
Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar	08h	180h	02	360h
Pronto Atendimento	12h	180h	06	1.080h
Núcleo de Segurança do Paciente/Núcleo de Educação Permanente	08h	180h	02	360h
Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal	12h	180h	04	720h
Unidade de Terapia Intensiva Neonatal	12h	180h	04	720h
TOTAL:			55	9.900h
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - AMBUAP				
SETOR	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	CARGA HORÁRIA MENSAL INDIVIDUAL *	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA MENSAL TOTAL
Ambulatório Amadeu Puppi	08h	180h	02	360h

Banco de Leite Humano	08h	180h	01	180h
Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar	08h	180h	01	180h
TOTAL:			04	720h
CARGA HORÁRIA TOTAL DO LOTE QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS ENFERMEIROS:				34.380h

DESCRIÇÃO DO ITEM:				Prestação de Serviços de <u>Técnicos de</u> <u>Enfermagem</u>
CÓD GMS				0605-34845
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - HURCG				
SETOR	CARGA HORÁRI A DIÁRIA	CARGA HORÁRIA MENSAL INDIVIDUA L*	QUANTIDA DE DE PROFISSIO NAIS	CARGA HORÁRIA MENSAL TOTAL
Ambulatório Médico de Especialidades	08h	180h	05	900h
Centro Cirúrgico	12h	180h	16	2.880h
Centro de Diagnóstico por Imagem	12h	180h	16	2.880h
Clínica Cirúrgica 5º andar	12h	180h	30	5.400h
Clínica Cirúrgica 4º andar	12h	180h	30	5.400h
Clínica Médica	12h	180h	34	6.120h
Central de Materiais Esterilizados	12h	180h	20	3.600h
Hemodiálise	12h	180h	02	360h
Hemodinâmica	12h	180h	18	3.240h
Pronto Atendimento	12h	180h	34	6.120h
Unidade de Cuidados Intermediários Pediátrica	12h	180h	08	1.440h
Unidade de Terapia Intensiva Adulto	12h	180h	90	16.200h
Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica	12h	180h	20	3.600h
TOTAL:			323	58.140h
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - HUMAI				
SETOR	CARGA HORÁRI A DIÁRIA	CARGA HORÁRIA MENSAL INDIVIDUA L*	QUANTIDA DE DE PROFISSIO NAIS	CARGA HORÁRIA MENSAL TOTAL
Centro Cirúrgico/Obstétrico	12h	180h	18	3.240h

Centro de Diagnóstico por Imagem	12h	180h	04	720h
Clínica Obstétrica	12h	180h	48	8.640h
Clínica Pediátrica	12h	180h	38	6.840h
Central de Materiais Esterilizados	12h	180h	08	1.440h
Gestação de Alto Risco	12h	180h	10	1.800h
Pronto Atendimento	12h	180h	18	3.240h
Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal	12h	180h	08	1.440h
Unidade de Terapia Intensiva Neonatal	12h	180h	20	3.600h
TOTAL:			172	30.960h
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - AMBUAP				
SETOR	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	CARGA HORÁRIA MENSAL INDIVIDUAL*	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA MENSAL TOTAL
Ambulatório Amadeu Puppi	08h	180h	05	900h
Banco de Leite Humano	08h	180h	02	360h
TOTAL:			07	1.260h
CARGA HORÁRIA TOTAL DO LOTE QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM:				90.360h

DESCRIÇÃO DO ITEM:				Prestação de serviços - Profissional de Enfermagem (Enfermeiro e/ou Técnico de Enfermagem) com Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica
CÓD GMS				0602-87478
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - HURCG				
SETOR	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	CARGA HORÁRIA MENSAL INDIVIDUAL	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA MENSAL TOTAL

		*		
Centro Cirúrgico	12h	180h	18	3.240h
TOTAL:			18	3.240h
SETOR	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	CARGA HORÁRIA MENSAL INDIVIDUAL *	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA MENSAL TOTAL
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - HUMAI				
Centro Cirúrgico/Centro Obstétrico	12h	180h	12	2.160h
TOTAL:			12	2.160h
CARGA HORÁRIA TOTAL DO LOTE QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS ENFERMEIROS/TÉCNICOS DE ENFERMAGEM COM HABILITAÇÃO EM INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA:				5.400h

* As horas serão disponibilizadas conforme necessidade do serviço.

1.5 Levantamento de mercado: análise das soluções existentes no mercado e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (art. 15, V, Dec. 10.086/22)

A solicitação de credenciamento de pessoa jurídica visa à realização dos cuidados de enfermagem, indispensáveis à manutenção das atividades assistenciais e instrumentação cirúrgica.

1.5.1 Soluções Existentes no mercado

- Solução 01: Concurso Público;
- Solução 02: Processo Seletivo Simplificado;
- Solução 03: Credenciamento de Pessoa Jurídica.

1.5.2 Análise das soluções existentes

Não há previsão ou autorização para a realização de Concurso Público e a quantidade de profissionais efetivos é insuficiente. O Processo Seletivo Simplificado para contratações temporárias foi realizado, a vigência dos contratos é de 6 meses a 2 anos, todavia, as vagas não supriram a necessidade para manutenção das atividades assistenciais nos HUs. A contratação de pessoa jurídica para a área assistencial de enfermagem através do credenciamento de pessoa jurídica (solução 03) se torna a opção disponível no momento.

1.5.3 Conclusão quanto à solução a ser adotada e os motivos da escolha

Conclui-se que a contratação dos profissionais contemplados nessa solicitação através do processo de credenciamento de pessoa jurídica se torna a melhor solução possível, necessária, efetiva, segura e financeiramente vantajosa para prestação do atendimento aos serviços de enfermagem ofertados pelos HUs.

1.6 Estimativa do valor da contratação (art. 15, VI, Dec. 10.086/22)

Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto nos art. 368 e 296, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, dentre eles:

- a) Preços existentes nos bancos de preços do Sistema GMS;
- b) Preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;
- c) Pesquisa com os fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso;
- d) Preços constantes de banco de preços;

Deste modo, considerando que estes parâmetros são alternativas válidas – previstas no Decreto Estadual n.º 10.086/2022 – como alternativas de se realizar pesquisa de preços, entende-se que não ocorreu prejuízo na aferição do preço de mercado;

O critério utilizado para definição do preço máximo foi o menor preço encontrado entre as empresas que responderam as pesquisas de preços.

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE E HORAS	CUSTO HORA	TOTAL MENSAL	FONTE
Enfermeiros	34.380h	R\$ 44,70	R\$ 1.536.786,00	Mapa de formação de preços
Técnico em enfermagem	90.360h	R\$ 30,55	R\$ 2.760.498,00	Mapa de formação de preços
Profissional de Enfermagem (Enfermeiro e/ou Técnico de Enfermagem) com Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica	5.400h	R\$ 37,21	R\$ 200.934,00	Mapa de formação de preços
Total:			R\$ 4.498.218,00	

Valor estimado de contratação R\$4.498.218,00 (Quatro milhões, quatrocentos e noventa e oito mil e duzentos e dezoito reais).

1.7 Descrição da solução como um todo – Objeto Técnico (art. 15, VII, Dec. 10.086/22)

O credenciamento de profissionais na área de enfermagem tem a finalidade de suprir as demandas assistenciais da instituição, necessária de forma ininterrupta fazendo o elo entre atividades de cuidado e ensino.

Para atender a solução os credenciados deverão observar e seguir todos os requisitos e exigências que constarão no Termo de Referência e no Edital, atentando para as especificações no que se refere a qualidade dos serviços. O prazo de vigência do termo de credenciamento/ minuta de contrato é de 24 meses podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por sucessivos períodos, desde que respeitada a vigência do credenciamento, caracterizada a conveniência administrativa e haja interesse da CONTRATANTE, expressamente demonstrados, com a anuência da CREDENCIADA/CONTRATADA. A vigência do Edital de Credenciamento será de 60 meses.

A prorrogação deverá ser previamente autorizada pela CONTRATANTE e será formalizada através de Termo Aditivo ao Contrato. Caso o prazo de vigência seja prorrogado, o preço contratado para os serviços contratados poderão ser reajustados, tendo como referência o índice limite estabelecido pelo IPCA, para o período respectivo, respeitado o mínimo de 1 (um) ano de vigência do edital, conforme estabelece o art. 70 do Decreto n.º 4507/09, alterado pelo Decreto Estadual n.º 4732/09.

Fica nomeado como gestor de contrato a Direção de Administrativa e como fiscalizadores a Direção de Enfermagem e Seção de Recursos Financeiros. Os serviços decorrentes deste credenciamento deverão ser executados de acordo com as necessidades dos HUs e endereços complementares, podendo ser em qualquer hora ou dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

Caso não haja necessidade da prestação de serviços de todos os credenciados, a convocação se dará de acordo com a demanda apurada e observando-se a ordem de classificação definida em sorteio e em sistema rodízio.

Art. 47. Decreto nº 4507/2009, A Administração convocará o credenciado, em um prazo de até 5 (dois) dias a partir da homologação do sorteio ou da convocação geral para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no Edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação;

Os serviços somente deverão ser executados após assinatura do Contrato, bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas

Os credenciados assumirão total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados aos HUs ou a terceiros, decorrente da execução dos respectivos serviços. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para a execução do objeto, incluindo impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente.

Em caráter excepcional, conforme o Decreto Estadual n.º 10.086/2022, os credenciados ficarão obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento).

O credenciamento e o Termo de celebração não estabelece a obrigação dos Hus em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, a CREDENCIADA/CONTRATADA ou a UEPG/HU-UEPG poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas do Edital, no Decreto Estadual n.o 4507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Nos casos de descumprimento das cláusulas contratuais, a contratada será notificada extrajudicialmente, devendo num prazo de até 48h prestar esclarecimentos e/ou justificativas a respeito do ocorrido. Se ainda assim os fatos persistirem as medidas adotadas serão:

- 1) Advertência;
- 2) Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor das horas contratadas mensais;
- 3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UEPG pelo prazo de 02 (dois) anos;

Além das sanções acima, será aplicada multa moratória AUTOMÁTICA quando ocorrer – injustificadamente – qualquer das seguintes situações: Atraso, compreendendo a demora dos profissionais escalados em assumir as atividades, com a seguinte gradação:

1. Entre 11 e 20 minutos – 10% do valor da hora como multa mais desconto da hora não executada;
2. Entre 21 e 30 minutos – 30% do valor da hora como multa mais desconto da hora não executada;
3. Entre 31 e 40 minutos – 40% do valor da hora como multa mais desconto da hora não executada;
4. Entre 41 e 60 minutos – 50% do valor da hora como multa mais desconto da hora não executada.

A aplicação da multa moratória é cumulativa ao desconto proporcional, no pagamento do mês de referência, das horas escaladas e não realizadas. Para não incidir nas multas moratórias, a empresa CREDENCIADA deverá providenciar a substituição do prestador por outro com idêntica capacitação, informando tal fato ao Gestor do Contrato com antecedência mínima de 1 (um) dia útil à data de realização da escala.

O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Os atrasos e/ou as saídas antecipadas do profissional, em desacordo com a escala/jornada, estão sujeitos ao desconto das horas e/ou frações de horas correspondentes, para fins de pagamento.

1.7.1 Ao Profissional Enfermeiro:

- a. Conhecer e aplicar o Processo de Enfermagem como um todo e todas as suas fases;
- b. Promover discussões de caso e cooperar com os programas de residências;
- c. Cooperar com estudantes multiprofissionais respeitando o ensino/aprendizagem nos hospitais universitários;
- d. Elaborar documentos técnicos e difundir conhecimentos da área;
- e. Aplicar o Processo de Enfermagem considerando o cuidado integral ao reequilíbrio das necessidades humanas básicas em todas as unidades de atendimento hospitalar e ambulatorial com pacientes em geral, incluindo: transporte, recepção de pacientes das diferentes especialidades, cuidados gerais de enfermagem na assistência direta e indireta ao paciente;
- f. Cuidados com binômio mãe e filho, pré-parto e pós-parto, recepção de Recém Nascido e cuidados de enfermagem à criança, cuidados com risco habitual e intermediário, cuidados com a gestante e RN e avaliação de riscos assistenciais;
- g. Cuidados integrais com pacientes graves e seus dispositivos;
- h. Elaborar, coordenar, dirigir, planejar, orientar, auditar, avaliar, executar e fiscalizar serviços da área de enfermagem no âmbito da lei do exercício profissional da enfermagem;
- i. Executar métodos, técnicas e protocolos conforme padronizado pela instituição;
- j. Implementar cuidados conforme os protocolos de segurança do paciente e controle de infecção;
- k. Atuar de forma interdisciplinar;
- l. Registrar os cuidados de sua competência no prontuário do paciente, bem como assegurar as informações inerentes ao estado de saúde/doença dos pacientes sob sua responsabilidade conforme Código de Ética da profissão e Resolução COFEN Nº 564/2017;
- m. Orientar pacientes, familiares e responsáveis quanto a procedimentos e técnicas de cuidado;
- n. Desenvolver educação em saúde;
- o. Zelar pelos materiais, instrumentos e equipamentos sob sua responsabilidade pois se trata de patrimônio público;
- p. Executar atividades administrativas e outras complementares da função;
- q. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área da saúde;
- r. Implementar, registrar e acompanhar indicadores assistenciais;
- s. Atuar conforme a Lei do Exercício Profissional, fazendo prevalecer o Código de Ética de Enfermagem e demais normativas do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN);
- t. Atuar durante atividades assistenciais como um facilitador do processo de aprendizagem em saúde, auxiliando graduandos e pós graduandos na formação competências para a prática profissional;
- u. Acompanhar e orientar graduandos e pós-graduandos como um facilitador do processo de aprendizagem durante suas práticas assistenciais, auxiliando na tomada de decisões clínicas;
- v. Participar de reuniões e capacitações quando convocados;
- w. As empresas que se credenciarem neste lote, por ocasião da contratação deverão comprovar a habilitação dos profissionais com a conclusão de curso de graduação em Enfermagem, reconhecido pelo MEC ou conforme legislação em vigor; Título de Pós Graduação ou Declaração de Conclusão com Aprovação para especialização e residência; Os profissionais devem estar devidamente inscritos no Conselho Regional de Enfermagem - COREN-PR com cadastro ativo e regular;
- x. É requisito obrigatório a habilitação de no mínimo 50% da carga horária de cada empresa com Título de Pós Graduação na área de enfermagem tendo em vista a necessidade de acompanhamento de outros profissionais nos programas de residência, considerando que o Hospitais Universitários atendem alta complexidade e devido a necessidade de manter alta qualidade da assistência e a execução de complexos protocolos assistenciais;

- y. Empresas em que houver a habilitação de apenas 01 profissional é requisito obrigatório a apresentação de título de Pós Graduação.

1.7.2 Ao Profissional Técnico de Enfermagem:

- a. O Técnico de Enfermagem exerce as atividades auxiliares, de nível médio técnico sob supervisão de enfermeiros, cabendo-lhe: assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem, na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave;
- b. Prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;
- c. Prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar;
- d. Prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
- e. Prestação dos serviços na área de técnico em enfermagem compreende: auxiliar, sob supervisão, o atendimento de pacientes; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas;
- f. Transportar, movimentar e conduzir pacientes;
- g. Circular sala de cirurgia;
- h. Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança;
- i. Orientar (conforme capacidade técnica) e conduzir pacientes para consultas, exames e tratamentos;
- j. Executar métodos, técnicas e protocolos conforme padronizado pela instituição;
- k. Orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médica;
- l. Prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios;
- m. Coletar material para exames laboratoriais quando de sua competência;
- n. Efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis;
- o. Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas;
- p. Administrar prescrição médica, sob supervisão do enfermeiro assistencial;
- q. Realizar curativos conforme complexidade e capacidade técnica, sob supervisão do enfermeiro assistencial;
- r. Organizar ambiente de trabalho conforme escala setorial;
- s. Cumprir medidas de prevenção e controle de infecção hospitalar;
- t. Realizar registros e elaborar relatórios respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados;
- u. Conferir e observar o funcionamento de equipamentos afetos à sua área;
- v. Auxiliar na organização da rotina de serviços e procedimentos;
- w. Preparar ambientes, zelar, organizar leitos e equipamentos;
- x. Preparar, armazenar, distribuir e esterilizar materiais, instrumentos e equipamentos;
- y. Seguir orientação para realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas;
- z. Realizar descarte de resíduos provenientes de seu local de trabalho conforme o programa de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde da instituição e conforme leis vigentes;
- aa. Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência;
- bb. Elaborar informações técnicas e demais documentos;
- cc. Operar equipamentos, sistemas e aplicativos de informática;
- dd. Zelar pelos materiais, instrumentos e equipamentos sob sua responsabilidade pois se trata de patrimônio público;
- ee. Trabalhar segundo as normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;

- ff. Cooperar com estudantes multiprofissionais respeitando o ensino/aprendizagem nos hospitais universitário;
- gg. Atuar conforme a Lei do exercício profissional, fazendo prevalecer o código de ética de enfermagem e demais normativas do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN)
- hh. Participar de reuniões e capacitações quando convocados;
- ii. As empresas que se credenciarem neste lote, por ocasião da contratação deverão comprovar a habilitação dos profissionais com a conclusão de curso técnico de enfermagem reconhecido pelo MEC ou conforme legislação em vigor, válido no Brasil. Os profissionais devem estar devidamente inscritos no Conselho Regional de Enfermagem - COREN-PR com cadastro ativo e regular.

1.7.3 Ao Profissional de Enfermagem com Habilitação em Instrumentação Cirúrgica:

- a. A prestação dos serviços consiste em conferir materiais, equipamentos e instrumentais cirúrgicos necessários ao ato cirúrgico;
- b. Executar métodos, técnicas e protocolos conforme padronizado pela instituição;
- c. Paramentar-se com técnica asséptica;
- d. Conhecer o instrumental cirúrgico por seus nomes e colocá-los sobre a mesa de acordo com a sua utilização e os tempos cirúrgicos;
- e. Preparar agulhas e fios de sutura adequadamente e de acordo com o tempo cirúrgico;
- f. Auxiliar a equipe cirúrgica na paramentação e na colocação dos campos cirúrgicos;
- g. Prover e solicitar materiais complementares a circulante de sala;
- h. Ser responsável pela limpeza e acomodação do instrumental cirúrgico durante toda a cirurgia;
- i. Entregar o instrumental cirúrgico ao cirurgião e assistentes com habilidade e presteza;
- j. Atender prontamente às solicitações da equipe cirúrgica, e as necessidades do paciente durante todo o procedimento;
- k. Cumprir e participar do *checklist* de cirurgia segura;
- l. Separar material para anatomopatológico e avisar o circulante de sala que fará a identificação encaminhamento correto do material;
- m. Realizar contagem das compressas gaze e agulhas em colaboração com o Circulante;
- n. Desprezar corretamente o material contaminado e os perfurocortantes;
- o. Realizar curativo pós operatório;
- p. Conferir equipamentos, material e o instrumental cirúrgico antes após a sua utilização;
- q. Ajudar na retirada do material e instrumental cirúrgico da sala operatória para a CME;
- r. Proceder com a pré umectação do material utilizado imediatamente após o uso antes de encaminhar a CME;
- s. Zelar pelos materiais, instrumentos e equipamentos sob sua responsabilidade pois se trata de patrimônio público e da instituição;
- t. Retirar o instrumental cirúrgico e extensão do aspirador e encaminhá-los a área de limpeza da CME;
- u. Respeitar normas do Núcleo de Controle de Infecção;
- v. Cumprir a escala conforme determinado pelo coordenador da unidade;
- w. Participar de reuniões e capacitações quando convocados;
- x. Cumprir e fazer cumprir o regimento e normas da instituição colaborando com o desempenho da unidade e da instituição;
- y. Manter posicionamento ético;
- z. Manter sigilo profissional;

- aa. Respeitar e Cumprir a lei Geral de Proteção de Dados;
- bb. Informar ao responsável casos de eventos adversos ou sentinela;
- cc. Comunicar necessidade de manutenção de equipamentos e instrumentais;
- dd. As empresas que se credenciarem neste lote, por ocasião da contratação deverão comprovar a habilitação dos profissionais: Enfermeiro e/ou Técnico de Enfermagem com Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica deverá apresentar também certificado conclusão do referido curso com carga horária mínima de 300 horas emitido por escolas devidamente autorizadas pelos Conselhos Estaduais de Educação e cadastradas no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica/ SISTEC/MEC de acordo com a resolução COFEN 609/2019.

1.8 Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 15, VIII, Dec. 10.086/22)

O objeto deste credenciamento será parcelado em 03 lotes com 01 item cada por se tratar de objeto divisível, não havendo prejuízo da solução, permitindo ampla participação de pessoas jurídicas e vantajosidade econômica.

Lote:	Item:	Quantitativo de Horas:
Lote 01	Enfermeiro	34.380 horas
Lote 02	Técnico de Enfermagem	90.360 horas
Lote 03	Profissional de Enfermagem (Enfermeiro e/ou Técnico de Enfermagem) com Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica	5.400 horas

Considerando o art.40, inciso V, alínea b, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a qual determina a divisão do objeto em tantas parcelas quanto técnica e economicamente viável:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

(...)

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

Ainda, considerando o disposto no Decreto Estadual n.º 10.086/2022:

Art. 344. Na aplicação do princípio do parcelamento referente à prestação de serviços, deverão ser igualmente considerados:

I - a responsabilidade técnica; e

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens.

O critério para parcelamento em lotes levou em consideração características técnicas, administrativas, operacionais e de segurança, bem como os riscos e níveis de serviços envolvidos devido a necessidade de formação diferente para os profissionais em cada lote especificado.

1.9 Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 15, IX, Dec. 10.086/22)

A vantagem e conveniência da contratação destes serviços para atendimento das demandas assistenciais da enfermagem através do processo de credenciamento de pessoa jurídica demonstra-se na natureza contínua dos serviços prestados, trazendo os seguintes benefícios:

- a. Maior eficiência nas condições técnicas para a realização dos serviços e, por consequência, no atendimento aos pacientes, proporcionando maior apoio a equipe multidisciplinar de saúde e possibilitando um cuidado de enfermagem mais específico e dinâmico aos pacientes internados e ambulatoriais.
- b. Maior quantitativo de profissionais contratados, provendo as escalas de serviço em qualidade e quantidade e menores riscos para o desenvolvimento das atividades assistenciais de forma que haverá cuidado e acompanhamento de enfermagem adequado e ininterrupto nas 24h do dia x 7 dias da semana.

1.10 Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 15, X, Dec. 10.086/22)

Não se aplica, uma vez que a empresa deverá se responsabilizar por incluir **profissionais** capacitados para a execução das atividades solicitadas.

1.11 Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 15, XI, Dec. 10.086/22)

Não há necessidade de contratações correlatas ou aquisição de insumos/equipamentos complementares ao objeto solicitado neste estudo técnico preliminar.

1.12 Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (art. 15, XII, Dec. 10.086/22)

No termo de referência deverão ser inseridas as práticas de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, conforme o art. 363 do Decreto n.º 10.086, de 2022:

“Art. 363. No caso de prestação de serviços a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I - que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

III - que observe a Resolução CONAMA nº 20 , de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

VII - que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

VIII - que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.”

Cabe à contratada executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) institucional baseado nos princípios da não geração e minimização da geração de resíduos, proteção à saúde pública e ao meio ambiente.

1.13 Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 15, XIII, Dec. 10.086/22)

O serviço de enfermagem objeto deste estudo técnico preliminar é indispensável ao funcionamento da instituição devendo ainda atender resoluções do Ministério da Saúde, ANVISA e dos Conselhos Regional e Federal de Enfermagem quanto ao seu dimensionamento.

Diante do exposto, concluímos que a solicitação é adequada à Administração do HUs, considerando o volume de atendimentos realizados, a característica ininterrupta da assistência de enfermagem aos pacientes atendidos, bem como, supre a necessidade de previsão de aumento de leitos para o ano de 2024 e 2025.

ANEXO 1

MAPA DE RISCO

(Adaptado de anexo IV da IN nº 05/2017/SEGES/MPGD)

Risco	Causa	Dano/ Consequência	Probabili- dade (1 a 5)	Impacto (1 a 5)	Classif. (ref. Matriz)	Ação Preventiva	Responsáve- l	Ação de Contingência (se o risco se concretizar)	Responsável
1. Recusa em assinar o contrato.	Análise da titulação exigida e descritivo das funções	Morosidade no processo, prejuízo no atendimento ao paciente.	1	5		Informar detalhes no descritivo e termo de referência	SCSEN	Solicitar aditivos de contratos e planejar reserva técnica na contratação	
2. Licitação deserta ou com lote deserto.	Valor de referência não competitivo	Paralisação do processo, consequentemente e prejuízo na assistência ao paciente.	1	5		Busca de preços economicamente viáveis	SCSEN	Refazer o pedido e buscar outras estratégias de contratação	
3. Incapacidade da empresa vencedora em cumprir com o compromisso assumido	Falta de análise da própria empresa da sua capacidade profissional para execução das atividades	Indisponibilidade de profissionais disponíveis para execução do serviço	3	5		Não previsível	SCSEN	Solicitar notificação e abertura de processo administrativo	

	contratadas								
4. Prestação dos serviços de baixa qualidade	Falta de capacitação por parte da empresa	Prejuízo na assistência ao paciente.	3	5		Não previsível	SCSEN	Capacitação da equipe Notificar a empresa contratada solicitando ajuste de conduta e/ ou substituição do profissional	

MATRIZ DE RISCO

I M P A C T O	Muito Alto 5	Médio	Alto	Alto	Alto	Alto
	Alto 4	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto
	Médio 3	Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto
	Baixo 2	Baixo	Médio	Médio	Médio	Alto
	Muito baixo 1	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Médio
		1	2	3	4	5
		Raro	Pouco	Provável	Muito	Praticam

Provável	Provável	ente certo
PROBABILIDADE		



Universidade
Estadual de
Ponta Grossa



Responsável pela Elaboração: Joseane Quirrenbach

Revisão: Simonei Bonatto

Data da Elaboração: Fevereiro/2025

Simonei Bonatto

Diretor Administrativo - DAD

Joseane Quirrenbach

Diretora de Enfermagem - SCSEN